

**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**

RESOLUÇÃO N° 14, DE 05 DE AGOSTO DE 1992.

DISPõE SOBRE A GRATIFICAÇÃO DEVIDA AOS AUXILIARES E MEMBROS DE COMISSÃO EXAMINADORA DE CONCURSO REALIZADO PELO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso XXI, do Regimento Interno, e:

Considerando que, de acordo com o art. 61, incisos V e VIII, da Lei nº 8.112/90, além do vencimento e das vantagens previstas em lei, será deferida aos servidores gratificação pela prestação de serviço realizado fora do expediente normal e considerando-se a natureza do trabalho desenvolvido;

Considerando a necessidade de regulamentar a gratificação devida aos auxiliares e membros de Comissão de Concurso realizado pelo Tribunal, quando prestarem serviços fora do expediente normal;

Considerando o decidido pelo Pleno do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, em sessão administrativa de 05.08.92, (PA nº 440-5):

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Ficam fixados os valores da gratificação de que trata o art. 61, incisos V e VIII, da Lei nº 8.112/90, para os auxiliares e membros de Comissão de Concurso realizado pelo Tribunal, quando executarem tarefas fora do expediente normal de trabalho.

§ 1º - A gratificação para os membros da Comissão será calculada sobre 5% da referência NS-25 por hora trabalhada, fora do expediente normal, na elaboração e aplicação das provas escritas e oral.

§ 2º - A gratificação para os fiscais e auxiliares do concurso será calculada sobre 1,6% da referência NS-25 por hora trabalhada, fora do expediente normal, na aplicação das provas escritas e oral.

Art. 2º - Os valores das gratificações ficarão a cargo da disponibilidade orçamentária do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

8

S 19 - O pagamento da gratificação para a secretaria, fiscais e pessoal de apoio será limitado ao máximo de 15 horas, por cada concurso, pelo desempenho das atividades de planejamento, fiscalização e aplicação das provas.

S 20 - O pagamento da gratificação para os membros da comissão será limitado ao máximo de 30 horas pelo desempenho das atividades de planejamento, elaboração, fiscalização e aplicação das provas.

S 21 - A gratificação não será devida aos servidores ocupantes de DAS.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRO-SE.

JUIZ JOSÉ DELGADO  
Presidente do TRF 5ª Região.

#### INSTRUÇÕES DE CONCURSOS - GRATIFICAÇÃO